



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

EMENDA MODIFICATIVA 01 /2023 AO PROJETO DE LEI 47/2023
(MENSAGEM N.º 03, DE 09 DE MAIO DE 2023).

*"Modifica o caput do art. 1º e suprime o
Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei
nº 47/2023, na forma que indica".*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Modifica o *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 47/2023 (Mensagem nº 03, de 09 de maio de 2023):

"Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos estaduais do Quadro III – Poder Judiciário, ativos e inativos, pensionistas, inclusive, fica revista em índice único e geral, no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação se dará a partir de 1º de janeiro de 2023."

Art. 2º. Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 47/2023 (mensagem nº 03, de 09 de maio de 2023).



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda modificativa tem por objetivo permitir que o reajuste dos salários dos servidores públicos do Poder Judiciário estadual retroaja de forma integral, implantando o aumento de 5,8% a partir de 1º de janeiro de 2023.